



## PARECER COSMAM

Vem a esta Comissão, para parecer o Projeto de Lei do Executivo em epígrafe, de autoria do Sr. Prefeito Sebastião Melo, SEI nº 118.00403/2022-46 – Proc. nº 0678/2022 - PELO 003 que dispõe o que segue:

### **Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.**

A proposta do projeto é meritória uma vez que retira a proibição para a realização de publicidade institucional fora dos limites de Porto Alegre. Importante destacar, que a revogação permite que a cidade se promova como um destino de inovação e de empreendedorismo, isto por que, o impedimento que consiste o § 2º inviabiliza de se anunciar nacionalmente as vantagens para a atração de empresas em Porto Alegre.

Igualmente, a divulgação através da publicidade, promove não só investimento, mas conhecimento para o que está acontecendo na Capital Gaúcha, trazendo interesse, inovação e sem sobra de dúvida investimento.

Ainda, no parecer prévio da procuradoria não se vislumbra ilegalidade ou inconstitucionalidade para a propositura do projeto.

Diante disto, uma vez que esta relatora considera importante o presente projeto, manifesta pela **APROVAÇÃO** do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 24/10/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0454880** e o código CRC **06135EA1**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 062/22** – Cosmam – contido no doc 0454880 – (SEI nº 118.00403/2022-46 – Proc. nº 0678/22 – PELO 003/22), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 26 de outubro de 2022, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto.

- Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **(não votou)**
- Vereador Aldacir Oliboni – **(não votou)**
- Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**

**#GVML=A**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 27/10/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0457090** e o código CRC **67859E5F**.